

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APOIO A LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG.

Ref.: Razões de Recurso - Edital de Concorrência nº 01/2019

RECURSO

TB ARQUITETURA E PROJETOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.384.786/0001-44, estabelecida na Rua Butantã, 144, Bairro Velha Central, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. Thais da Silva Brand, brasileira, solteira, Arquiteta e Urbanista, inscrita no CPF nº 029.121.089-93 e RG 3.548.260, vem, mui respeitosamente, perante a presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal e com amparo na Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, apresentar Recurso, acerca da desclassificação da Recorrente, no referido processo licitatório, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados:

I. DOS FATOS

A comissão de licitação decide nos desclassificar da fase de Classificação da Concorrência nº 01/2019, pois no entendimento da Comissão, a empresa recorrente “não se mostrou exequível, considerando a inserção na planilha de formação dos preços de apenas 1 (um) Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, enquanto o Termo de Referência do edital exige, em seu subitem 3.6.8, a apresentação de 3 (três) Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica. Ainda no que tange à documentação da mesma empresa, ressalta a área demandante a informação de que apenas 1 (um) profissional da área de arquitetura executará todo o serviço, o que não é compatível com a dimensão da execução das atividades previstas no Termo de Referência do ato convocatório”.

II. FUNDAMENTAÇÃO

No Termo de Referência do referido edital, subitem 3.6.8 diz que “A CONTRATADA deverá retirar e entregar as Anotações ou os Registros de Responsabilidade Técnica referentes aos seguintes serviços: a. Relatório Técnico Descritivo, b. Projeto Arquitetônico e c. Projetos complementares (elétrico, áudio e vídeo, CFTV, Layout, rede lógica, prevenção e combate a incêndio e pânico).



Não consta neste subitem a exigência da apresentação de 3 (três) Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, conforme foi analisado, **mas sim** a exigência de Anotações ou Registros que componham todos os 3(três) serviços elencados (a, b e c).

Conforme é de conhecimento de todos, na elaboração de somente 1 (uma) RRT Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, é possível incluir todos os 3(três) serviços elencados (a, b e c), gerando assim somente 1 (uma) RRT e conseguinte, 1 (um) boleto de pagamento da referida RRT.

Conforme Resolução do CAU/BR Nº 21 de abril de 2012, que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista, art. 3º, *para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), definido em Resolução própria do CAU/BR, as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas serão apresentadas no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) através das seguintes atividades:*

Abaixo seguem as atribuições legalmente desempenhadas pelo Arquiteto e, **em destaque** os serviços solicitados no subitem 3.6.8, **que devem e podem constar em UMA SÓ RRT de projeto**, conforme objeto do referido edital.

1. PROJETO

1.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

- 1.1.1. **Levantamento arquitetônico;**
- 1.1.2. **Projeto arquitetônico;**
- 1.1.3. **Projeto arquitetônico de reforma;**
- 1.1.4. **Projeto de edifício efêmero ou instalações efêmeras;**
- 1.1.5. **Projeto de monumento;**
- 1.1.6. **Projeto de adequação de acessibilidade;**
- 1.1.7. **As built;**

1.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS

- 1.2.1. **Projeto de estrutura de madeira;**
- 1.2.2. **Projeto de estrutura de concreto;**
- 1.2.3. **Projeto de estrutura pré-fabricada;**
- 1.2.4. **Projeto de estrutura metálica;**
- 1.2.5. **Projeto de estruturas mistas;**
- 1.2.6. **Projeto de outras estruturas.**

1.3. CONFORTO AMBIENTAL

- 1.3.1. **Projeto de adequação ergonômica;**
- 1.3.2. **Projeto de luminotecnica;**
- 1.3.3. **Projeto de condicionamento acústico;**
- 1.3.4. **Projeto de sonorização;**
- 1.3.5. **Projeto de ventilação, exaustão e climatização;**
- 1.3.6. **Projeto de certificação ambiental;**

1.4. ARQUITETURA DE INTERIORES

- 1.4.1. **Projeto de arquitetura de interiores;**
- 1.4.2. **Projeto de reforma de interiores;**
- 1.4.3. **Projeto de mobiliário;**



ARQUITETURA
E PROJETOS

1.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

- 1.5.1. Projeto de instalações hidrossanitárias prediais;
- 1.5.2. Projeto de instalações prediais de águas pluviais;
- 1.5.3. Projeto de instalações prediais de gás canalizado;
- 1.5.4. Projeto de instalações prediais de gases medicinais;
- 1.5.5. Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;
- 1.5.6. Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes;
- 1.5.7. Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
- 1.5.8. Projeto de instalações telefônicas prediais;
- 1.5.9. Projeto de instalações prediais de TV;
- 1.5.10. Projeto de comunicação visual para edificações;
- 1.5.11. Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios;

1.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

- 1.6.1. Levantamento paisagístico;
- 1.6.2. Prospecção e inventário;
- 1.6.3. Projeto de arquitetura paisagística;
- 1.6.4. Projeto de recuperação paisagística;
- 1.6.5. Plano de manejo e conservação paisagística;

1.7. RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

- 1.7.1. Memorial descritivo;
- 1.7.2. Caderno de especificações ou de encargos;
- 1.7.3. Orçamento;
- 1.7.4. Cronograma;
- 1.7.5. Estudo de viabilidade econômico-financeira;
- 1.7.6. Avaliação pós-ocupação;

1.8. URBANISMO E DESENHO URBANO

- 1.8.1. Levantamento cadastral;
- 1.8.2. Inventário urbano;
- 1.8.3. Projeto urbanístico;
- 1.8.4. Projeto de parcelamento do solo mediante loteamento;
- 1.8.5. Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento;
- 1.8.6. Projeto de regularização fundiária;
- 1.8.7. Projeto de sistema viário e acessibilidade;
- 1.8.8. Projeto especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;
- 1.8.9. Projeto de mobiliário urbano;

1.9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

- 1.9.1. Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação;
- 1.9.2. Projeto de sistema de iluminação pública;
- 1.9.3. Projeto de comunicação visual urbanística;
- 1.9.4. Projeto de sinalização viária;
- 1.9.5. Projeto de sistema de coleta de resíduos sólidos;

1.10. RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS

- 1.10.1. Memorial descritivo;
- 1.10.2. Caderno de especificações ou de encargos;
- 1.10.3. Orçamento;
- 1.10.4. Cronograma;
- 1.10.5. Estudo de viabilidade econômico-financeira;

1.11. PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO

1.11.1. *Preservação de edificações de interesse histórico-cultural;*

1.11.1.1. *Registro da evolução do edifício;*

1.11.1.2. *Avaliação do estado de conservação;*

1.11.1.3. *Projeto de consolidação;*

1.11.1.4. *Projeto de estabilização;*

1.11.1.5. *Projeto de requalificação;*

1.11.1.6. *Projeto de conversão funcional;*

1.11.1.7. *Projeto de restauração;*

1.11.1.8. *Plano de conservação preventiva;*

1.11.2. *Preservação de sítios histórico-culturais;*

1.11.2.1. *Levantamento físico, socioeconômico e cultural;*

1.11.2.2. *Registro da evolução urbana;*

1.11.2.3. *Inventário patrimonial;*

1.11.2.4. *Projeto urbanístico setorial;*

1.11.2.5. *Projeto de requalificação de espaços públicos;*

1.11.2.6. *Projeto de requalificação habitacional;*

1.11.2.7. *Projeto de reciclagem da infraestrutura;*

1.11.2.8. *Plano de preservação;*

1.11.2.9. *Plano de gestão patrimonial;*

1.11.3. *Preservação de jardins e parques históricos;*

1.11.3.1. *Prospecção e inventário;*

1.11.3.2. *Registro da evolução do sítio;*

1.11.3.3. *Projeto de restauração paisagística;*

1.11.3.4. *Projeto de requalificação paisagística;*

1.11.3.5. *Plano de manejo e conservação;*

Desta forma é PLENAMENTE possível comprovar que apenas 1 (um) profissional da área de arquitetura pode perante a Lei, no prazo de 140 dias, conforme prazos especificados no subitem do Termo de Referência 3.5.1 ao subitem 3.5.4, sem computar os períodos de interrupção e/ou paralização que forem de responsabilidade da CMBH ou aqueles gastos pela fiscalização da CMBH para avaliação de documentos e/ou para apresentação de respostas a questionamentos apresentados formalmente pela CONTRATADA, executar todo o serviço, conforme Atividades a serem executadas pela Contratada no item 3.4 (Termo de Referência), lembrando que:

- Conforme objeto "elaboração de projetos arquitetônico e complementares, em níveis básico, executivo e de detalhamento, objetivando a adequação do Plenário Amyntas de Barros da CMBH aos critérios e aos parâmetros técnicos necessários à garantia das condições de acessibilidade universal", e

- Conforme Termo de Referência item, 3.1.4 onde o Plenário apresenta área estimada em 640 m², incluindo o espaço de eventos propriamente dito, sua galeria de assistência pelo público e o Plenário Tancredo Neves.



ARQUITETURA
E PROJETOS

Entendemos também que, a recorrente foi habilitada na fase de Classificação do referido certame onde, no item 5.4 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica, foi solicitado SOMENTE a comprovação de registro da licitante no CAU.

Causa estranheza, diante do exposto pela Comissão Permanente de Licitação, julgar nesta etapa do processo, que não é compatível apenas 1 (um) profissional da área de arquitetura executar o serviço, sendo que na fase de habilitação não foi solicitado Acervo Técnico dos profissionais para comprovar a capacidade técnica compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

III. DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, requer-se a revisão do julgamento referente a classificação da proposta comercial, para que a empresa requerente, mediante legalidade das comprovações apresentadas, seja declarada classificada, para poder pôr em prática com total competência, as atividades solicitadas no objeto do referido edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Blumenau, 04 de julho de 2019

Thais Brand

Thais da Silva Brand
Sócia Administradora
CPF 029.121.089-93
CAU/SC A50576-5

TB ARQUITETURA E
PROJETOS LTDA - ME
CNPJ: 27.384.786/0001-44

TB Arquitetura e Projetos Ltda - ME
Rua Butantã, 144 | Sala 01 | Velha Central | 89.040-430 | Blumenau/SC
CNPJ: 27.384.786/0001-44 – CAU/SC 35595-0
tbarqprojetos@gmail.com (47) 99626-3344